

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
PROCESSO Nº. 032/2019

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 18. de Junho de 2019**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza para programa de desinfecção Hospitalar da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Conforme anexo I.

2.- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até o dia 13 de Junho de 2019**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa á regularidade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- j) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.-.DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo V** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

IMPORTANTE: O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

5-. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo**), **assinada em sua última folha, e rubricada nas demais**, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 18/junho/2019 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo de Esteio;
- b) Anexos III, IV (se for o caso).

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019, realizada pela Fundação São Camilo de Esteio em 18 de Junho/2019 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com Marca, preço unitário e total, expresso em reais (conforme o Anexo II)
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, final, fixo e irrevogável, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$) até 03 casas depois da vírgula;

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

- a) A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa que será rubricado por todos os presentes;
- b) A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
- c) A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;
- d) O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;
- e) Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
- f) Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- g) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
- i) O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de Licitações desta Fundação e na imprensa ;
- j) A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

As impugnações ou recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações da FSPSCE em horário administrativo, não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias pela tesouraria, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado , para a Contabilidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal e não será aceito cobrança via Boleto Bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento do contrato.

10 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente Tomada de Preços, terá a duração de 06 (seis) meses. O início da contagem do prazo contratual será a partir da data da assinatura do contrato.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, após contato da FSPSCE. O não atendimento implicará na aplicação de penalidades previstas no Item 17-Das penalidades.

11 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

12 – REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos químicos deverão trazer informações da empresa responsável, composição, data de fabricação e validade. Para produtos importados, deverão informar também a empresa responsável pela importação do produto e país de origem.

13 - DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da primeira entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da solicitação realizada pelo Setor de Almoxarifado;

Os demais materiais deverão ser entregues mediante cronograma que será emitido pelo Setor de Almoxarifado;

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado desta Fundação conforme cronograma.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

15 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do contratado, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimento sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Fundação São Camilo, no horário pela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

17 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a contratante uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

e) Rescisão Contratual.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme artigos 78, XII da Lei 8666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.

20 - DAS AMOSTRAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de adquirir materiais testados e aprovados.

As empresas participantes do processo poderão entregar no setor de licitações as amostras dos produtos para a avaliação e aprovação da FSPSCE, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do processo. Portanto, deverão se informar da aprovação ou não de seus produtos, junto ao setor de Licitações. As amostras deverão ser acompanhadas de listagem com a devida descrição e marca, sendo que a cotação deverá ser das marcas enviadas para amostra. Solicitamos que as amostras enviadas sejam em número suficiente para teste e informamos que uma amostra de cada item ficará junto ao setor de almoxarifado para confrontação no momento da entrega.

Caso a empresa classificada não tenha entregue a amostra do produto para avaliação antes da abertura das propostas, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da data da classificação para o envio das amostras.

Salientamos que as amostras não serão devolvidas após testes.

21 - DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte deste edital a minuta de contrato e os anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Modelo de Proposta
- III- Carta de apresentação de habilitação
- IV- Declaração de enquadramento ME ou EPP
- V- Termo de Credenciamento

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações c/ Sara, sito à Rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 51 2126-8374, ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 28 Maio de 2019.

Gerson Luis Cutruno
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019
PROCESSO N.º 032/2019

MINUTA DE CONTRATO N.º/2019

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruno, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua bairro, na cidade inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr(a) brasileiro,, residente na Rua: e domiciliado(a) na cidade de, CPF n.º, RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição Materiais de Higiene, limpeza para programa de desinfecção Hospitalar enunciados na Tomada de Preços 024/2019, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais higiene, limpeza para programa de desinfecção hospitalar para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio para um período de 06 (seis) meses. Conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) Referente aos Itens:

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias pela Tesouraria, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo Setor de Almoxarifado, para a Contabilidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato, terá a duração de 06 (seis) meses. O início da contagem do prazo contratual será a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do Setor de Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE ENTREGA/VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da primeira entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento do pedido do Almoxarifado;

Os demais materiais deverão ser entregues mediante cronograma que será emitido pelo Setor de Almoxarifado, conforme necessidade da Fundação por e-mail;

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

A entrega deverá ser realizada no Setor de Almojarifado desta Fundação conforme cronograma.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos químicos deverão trazer informações da empresa responsável, composição, data de fabricação e validade. Para produtos importados, deverão também informar a empresa responsável pela importação do produto e país de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b). A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimento sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Fundação São Camilo, no horário pela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) Caso a contratada negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas sem prejuízo de outras penalidades pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao item contratado;
- e) Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme Artigos 78, XII da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS AMOSTRAS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de adquirir materiais já testados e aprovados.

As amostras enviadas e aprovadas ficaram junto ao setor de almoxarifado para confrontação com os produtos no momento da entrega.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, de 2019.

CONTRATANTE
Gerson Luis Cutruneo
CPF: 366.912.160-91

CONTRATADA
Nome:
CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de produtos para higienização hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo de aquisição justifica-se pela necessidade abastecer a estrutura hospitalar da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio pelo período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição
1	Aplicador para produto de desinfecção sanitária, composto por cabo plástico injetado, base com empunhadura para manuseio, medindo 32 cm e fios de lã na cor branca específicos para aplicação de produto químico.
Quantidade: 50 unidades	
Item	Descrição
2	Escovas em nylon, arame galvanizado e haste em alumínio para lavagem de comadres.
Quantidade: 50 unidades	
Item	Descrição
3	Escova em nylon, e torcidos em arames galvanizado ou inox para lavagem de papagaios.
Quantidade: 50 unidades	
Item	Descrição
4	Pano Multiuso Rolo 33 cm x 300 m Picotado a cada 50cm. Pano Multiuso Picotado para Limpeza. Cor laranja. Pano multiuso em rolo de alta qualidade, especialmente desenvolvido para remoção de sujidades e aplicação de produtos de limpeza. Limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície. Não solta fibras Alta absorção e fácil de destacar Especificações: 70% viscose/30 poliéster/gramatura 40g/m ² VERDE
Quantidade: 4 unidades	

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Av. Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio/RS, Cep: 93260-460, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h no turno da manhã, e das 13h às 16h no turno da tarde.
- As empresas vencedoras do certame deverão realizar as entregas dos produtos mediante Requisição de Entrega realizada por e-mail.
- A Ordem de Compra não é uma Requisição de Entrega, as Requisições de Entrega são pedidos parciais de uma Ordem de Compra.

5. PRAZO DE ENTREGA

- Todos os itens deverão estar disponíveis para serem requisitados em até 05 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6. AMOSTRA

Em até 2 dias contados a partir da classificação no certame, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos;

A avaliação das amostras será conduzida pela Enfermeira Carla Lucia Andretta Moreira Neves, do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE P/ CONTATO E EMAIL:

Ref. Tomada de Preços nº 024/2019 Processo nº 032/2019

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento de Higiene e Limpeza e desinfecção hospitalar. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1) que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2) que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4) que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como,, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5) o preço ofertado para os itens, é o abaixo descrito:

MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aplicador para produto de desinfecção sanitária, composto por cabo plástico injetado, base com empunhadura para manuseio, medindo 32 cm e fios de lã na cor branca específicos para aplicação de produto químico.	50	UNID			
2	Escovas em nylon, arame galvanizado e haste em alumínio para lavagem de comadres.	50	unid			
3	Escova em nylon, e torcidos em arames galvanizado ou inox para lavagem de papagaios.	50	unid			
4	Pano Multiuso Rolo 33 cm x 300 m Picotado a cada 50cm. Pano Multiuso Picotado para Limpeza. Cor laranja. Pano multiuso em rolo de alta qualidade, especialmente desenvolvido para remoção de sujidades e aplicação de produtos de limpeza. Limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície. Não solta fibras Alta absorção e fácil de destacar Especificações: 70% viscose/30 poliéster/gramatura 40g/m ² VERDE	4	unid			

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL R\$ POR EXTENSO:

6) que o prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação expedida pelo Almoarifado da FSPSCE.

7) que concordamos com as disposições contidas na licitação TP 024/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer indenizatório.

Local e data

Assinatura do proponente:

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019

Empresa:, CNPJ n°, situada na rua:
....., neste ato representada pelo Sr.(a):
....., abaixo assinado, declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

.....

Local e Data

.....

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG n° CPF n°

Contato: Fone _____ e-mail: _____

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio - RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa _____, situada na rua/av. _____ é empresa de _____ (Pequeno Porte ou Micro empresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V (modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 024/2019

**A
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
Esteio - RS**

A empresa, CNPJ N°
.....,
sediada no endereço:
credencia como seu(a) representante legal, o Sr(a) ,
RG n°, CPF N° , conforme instrumento de
Procuração/Ato constitutivo da empresa , em anexo , para participar do processo licitatório
em epígrafe.

MÉDIA DE PREÇOS TP 024/2019

MÉDIA LICITAÇÕES 2019

Responsável: **Silvia Souza**
Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: MÉDIA LICITAÇÃO MATERIAL DE HIGIENE ABRIL 2019

Pesquisa concluída no dia 11/04/2019 14:34:13 (IP: 187.7.116.101)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) APLICADOR PARA PRODUTO DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA C/ CABO PLÁSTICO 32CM E FIOS DE LÃ BRANCA	8	50 Unidades	33,818	R\$1.690,900
2) ESCOVA NYLON ARAME GALVANIZADO E HASTE EM ALUMÍNIO PARA LAVAGEM DE COMADRES	2	50 Unidades	150,000	R\$7.500,000
3) ESCOVA NYLON TORCIDA EM ARAME GALVANIZADO OU INOX PARA LAVAGEM DE PAPAGAIOS	2	50 Unidades	150,000	R\$7.500,000
4) PANO MULTIUSO ROLO 33CM X 300M PICOTADO A CADA 50CM ALTA QUALIDADE PARA LIMPEZA COR VERDE	4	4 Unidades	155,942	R\$623,768
Valor Global:				R\$17.314,668

Detalhamento dos Itens

Silvia
Fundação de Saúde Pública
São Camilo de Esteio
Silvia R. O. de Souza
Compradora
11/04/19

Item 1: APLICADOR PARA PRODUTO DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA C/ CABO PLÁSTICO 32CM E FIOS DE LÃ BRANCA		R\$33,818
Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	APLICADOR PARA PRODUTO DE DESINFECÇÃO SANITÁRIA C/ CABO PLÁSTICO 32CM E FIOS DE LÃ BRANCA	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 8 Melhores Propostas Iniciais

R\$33,818

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL - Escova sanitária com suporte e cabo plástico, cerdas em nylon resistentes em formato circular.
CatMat: 150552 - ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERAL NOME

Data: 29/08/2017 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152017 / UASG:926285
Lote/Item: /39
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 04/09/2017 17:29
Homologação: 21/09/2017 08:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.692.639/0001-55	NICK DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$17,500
09.110.229/0001-63	VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP	R\$17,520
21.047.526/0001-05	RAFAEL KELLER PEREIRA - ME	R\$17,520
05.804.684/0001-06	POA DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMP E GENEROS ALIMENT	R\$18,000
02.436.011/0001-44	SUDELMAQ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$20,000